



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

28.<sup>a</sup> Sessão Data 18/09/13

As dutas comissões para parecer.

**SENHOR PRESIDENTE;**

**SENHORES VEREADORES**

Presidente

*[Handwritten signature]*

**JUSTIFICATIVA**

A louvável profissão de cabeleireiro, barbeiro, manicure, próprios de salão de beleza, tem grande importância no processo de melhoria da autoestima do ser humano, trazendo benefícios sociais e também econômicos, já que os salões de cabeleireiros estão em franca ascensão, rendendo empregos e movimentando a economia do país.

Historicamente, os achados arqueológicos de pentes e navalhas de pedra, demonstram que a preocupação em tratar e arrumar os cabelos remontam desde os homens primitivos. Civilizações do velho Egito, há cerca de 5 mil anos, revelam nas perucas sofisticadas a habilidade dos cabeleireiros que na corte dos faraós gozavam de grande prestígio.

Os gregos criaram os primeiros salões de cabeleireiro, em Atenas. Jornais de moda nos séculos XVIII e XIX divulgavam os estilos por toda a Europa.

A moda de penteados serve como espelho da mudança social, pois o cabelo reflete atitudes pessoais, artísticas e culturais.



# *Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

## *Estado de São Paulo*

Após os relatos históricos acima, exaltemos as profissões voltadas aos salões de beleza, cujos profissionais são peritos em embelezar o corpo e a alma, cuidando da autoestima, do ego e valorizando a personalidade de cada um e, considerando especialmente, sua participação nos ritos de datas comemorativas, tais como aniversários, casamentos, bodas, formaturas, eventos sociais, desfiles de moda e outros acontecimentos.

No Município de São Paulo, existe legislação conferindo data comemorativa todo dia 15 de agosto de cada ano.

Sendo assim, apresento o seguinte:

### **PROJETO DE LEI N°**

**059/13**

### **INSTITUI O DIA DO CABELEIREIRO, BARBEIRO, MANICURES E AFINS, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 15 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Cabeleireiro, Barbeiro, Manicures e afins, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de agosto.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
Estado de São Paulo

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 18 de setembro de 2013.

Tatiana Toschi Mendes  
**TATIANA TOSCHI MENDES**

## Vereadora

29.ª Sessão Data 25/09/2013  
Encaminhamento Capurro  
em 12 Discussão  
Presidente

30.ª Sessão Data 02/10/2013  
Encaminhamento Aprovado  
em 2.ª Discussão  
  
Presidente



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

FOLHA DE INFORMAÇÃO

**PROCESSO N° 156/13**

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 03 fls. referentes a(o)  
**PROJETO DE LEI N° 059/13** e uma folha de informação.

Praia Grande, 19 de setembro de 2013.

Fabiano Cardoso Vinciguerra  
Operador Técnico

A Assessoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 19 de setembro de 2013.

Manoel Roberto do Carmo  
Diretor Legislativo



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
Estado de São Paulo

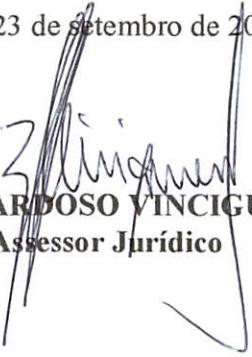
**DIRETORIA JURÍDICA:**

Trata o presente Processo de Projeto de Lei, de autoria da Nobre Vereadora Tatiana Toschi Mendes, com a seguinte ementa: "Institui o Dia do Cabeleireiro, Barbeiro, Manicure e afins, a ser comemorado anualmente no dia 15 de agosto e dá outras providências.

Considerando que a matéria proposta encontra-se na competência do Legislativo Municipal, e visa incluir data comemorativa a fim de homenagear os profissionais de salões de beleza, em virtude de sua maciça contribuição à geração de empregos formais, além de naturalmente, oferecer serviços de grande impacto na vida e na auto estima das pessoas.

Considerando que, do ponto de vista legal, o projeto não sofre restrições que impeçam sua apreciação pelo Colendo Plenário, esta Assessoria Jurídica nada tem a opor quanto à tramitação regular do projeto, cujo mérito deverá ser analisado pelo colegiado.

Praia Grande, 23 de setembro de 2013.

  
**FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA**  
Assessor Jurídico

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.

Praia Grande, 23 de setembro de 2013.

  
**JOÃO RICARDO MARTINEZ CERVANTES**  
Diretor Jurídico



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° 156/13

PROJETO DE LEI N° 59/13

AUTOR: **Vereadora TATIANA TOSCHI MENDES**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Vereadora TATIANA TOSCHI MENDES

PARECER

Senhor Presidente:

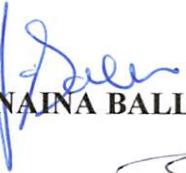
Às catorze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e três de setembro de dois mil e treze, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da dnota Comissão de Justiça e Redação a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente Processo de Projeto de Lei, de autoria da Nobre Vereadora Tatiana Toschi Mendes, com a seguinte ementa: "Institui o Dia do Cabeleireiro, Barbeiro, Manicure e afins, a ser comemorado anualmente no dia 15 de agosto e dá outras providências.

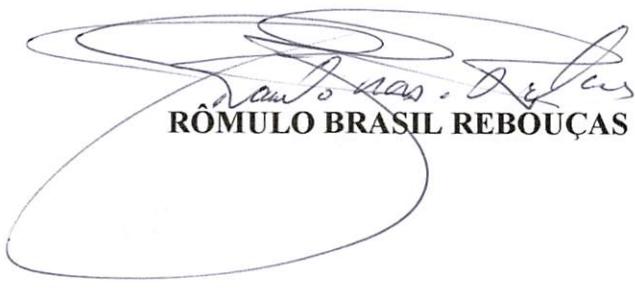
— Considerando que a matéria proposta encontra-se na competência do Legislativo Municipal, e visa incluir data comemorativa a fim de homenagear os profissionais de salões de beleza, em virtude de sua maciça contribuição à geração de empregos formais, além de naturalmente, oferecer serviços de grande impacto na vida e na auto estima das pessoas.

Por tais razões, esta Comissão analisante é de parecer favorável à submissão do mesmo à deliberação colegiada, a quem caberá discutir o mérito da propositura.

**QUORUM: MAIORIA SIMPLES.**

  
**JANAINA BALLARIS**

  
**TATIANA TOSCHI MENDES**

  
**RÔMULO BRASIL REBOUÇAS**



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
Est. de São Paulo

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

30<sup>a</sup> Sessão ORD.  
Assunto: P. 156 / 13

Data: 02 / 10 /2013  
2<sup>a</sup> Discussão

NOME DO VEREADOR	PARTIDO	A FAVOR	CONTRA
1 ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB		<u>1</u>
2 ANTONIO EDUARDO SERRANO	PSB		<u>2</u>
3 BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB		<u>1</u>
4 CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB		<u>2</u>
5 CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN	PDT		<u>3</u>
6 EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	PDT		<u>4</u>
7 EDUARDO PÁDUA SOARES JARDIM	PPS		<u>5</u>
8 EUVALDO REIS DOS SANTOS MENEZES	PTN		<u>6</u>
9 FRANCISCO RODRIGUES B. NETO	PMDB		<u>7</u>
10 JANAINA BALLARIS	PT		<u>8</u>
11 MARCELINO SANTOS GOMES	PPS		<u>9</u>
12 MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN		<u>10</u>
13 PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA	PRB		<u>3</u>
14 ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB		<u>10</u>
15 RÔMULO BRASIL REBOUÇAS	PRTB		<u>11</u>
16 SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSB		<u>12</u>
17 TATIANA TOSCHI MENDES	PSD		

VOTARAM: A FAVOR 12 ABSTENÇÃO 0  
CONTRA 3

*Carlos Eduardo Gonçalves Karan*  
1º Secretário



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
Est. de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 45/2013**

“Institui o Dia do Cabeleireiro, Barbeiro, Manicures e afins a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de agosto e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

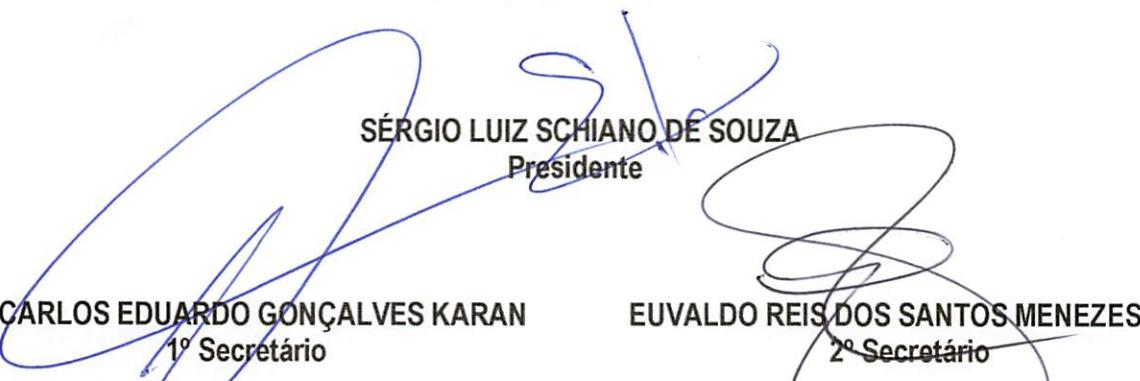
**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Praia Grande, o Dia do Cabeleireiro, Barbeiro, Manicures e afins a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de agosto.

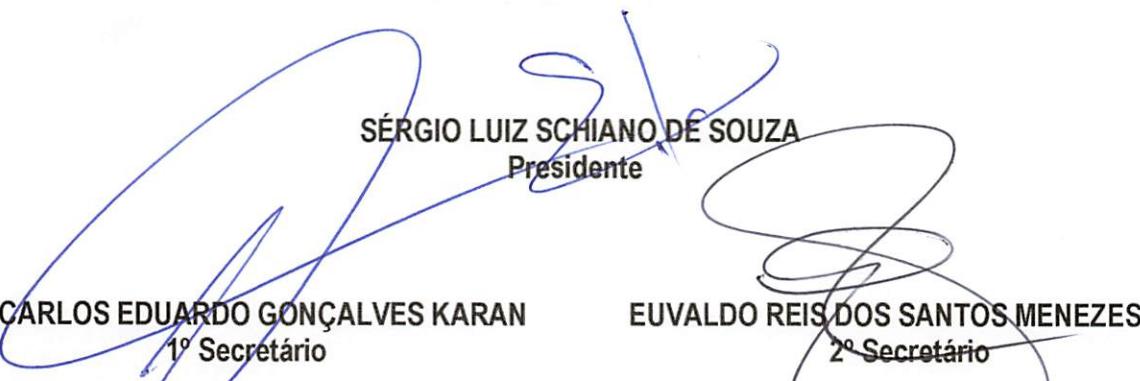
**Parágrafo Único** – O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

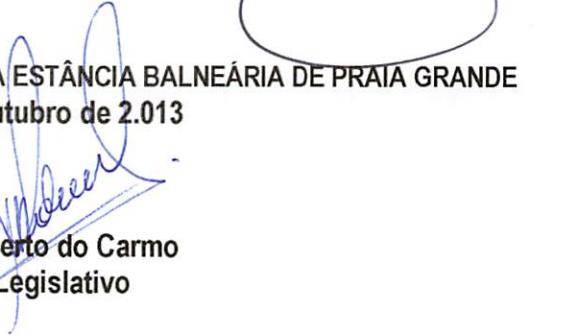
**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Em 02 de Outubro de 2.013

  
**SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA**  
Presidente

  
**CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN**  
1º Secretário

  
**EUVALDO REIS DOS SANTOS MENEZES**  
2º Secretário

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Em 02 de Outubro de 2.013

  
**Manoel Roberto do Carmo**  
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Em 03 de outubro de 2.013.

**OFÍCIO GPC-L Nº 190/13**

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 45/13, relativo ao Projeto de Lei nº 59/13, de autoria da Nobre Vereadora *Tatiana Toschi Mendes* e que “**institui o Dia do Cabeleireiro, Barbeiro, Manicures e afins a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de agosto e dá outras providências**”, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da 15 de agosto e dá outras providências”, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da 31 de agosto de 2013, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada no dia 02 do corrente mês.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

  
**SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA**  
Presidente



Excelentíssimo Senhor  
**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
DD. Prefeito da Estância Balneária de  
**PRAIA GRANDE**

